Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 271 DE 27 DE AGOSTO DE 1.990.

"ALTERA O ITEM II NO ARTIGO 11 DA LEI Nº 028 DE ABRIL DE 1.984, MODIFICADA PELA LEI Nº 225 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.989".

A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Item II do Artigo 11 da Lei nº028 de 25 de Abril de 1.984, modificada pela Lei nº 225 de 30 de Novembro de 1.989, passa a vigorar com a seguinte Redação:

Item II - Os lotes terão área mínima de 200m2 (duzentos metros quadrados) e frente mínima de 10 m (dez metros), salvo quando o loteamento se destinar a edificação de conjuntos habitacionais de interesse social, previamente aprovados pela Prefeitura, podendo ainda nas áreas comerciais serem desmembrados até o limite de 125 m2 (cento e vinte cinco metros quadrados).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas às disposições em contrário.

JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL